

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

m d

de 195

L E I № 177 de 24 de Setembro de 1.952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito - especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ás despesas com a construção de passeios nas frentes dos imóveis situados nas vias públicas que já receberam calçamento ou guias, cujos proprietários não tenham atendido á intimação da Prefeitura, na forma do artigo 3º do decreto-lei nº 35, de 3 de novembro de 1.942.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercácio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de Setembro de 1.952.

Eng² Benoît Almeida Victoretti Prefeito Sanitário

Registrada e públicada na Secção do Expediente e Pessôal, - aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

José Benedito Monteiro Chefe da Secção do Exp. e Pessôal